DECRETO Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 RELATIVOS À PLANTA GENÉRICA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATÃO E DEMAIS TABELAS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO POR ÍNDICE COMPATÍVEL À INFLAÇÃO DO PERÍODO.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.147/2010, de 25 de março de 2010 e demais alterações, determina como parâmetro de atualização monetária anual para os exercícios posteriores, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE.

Considerando que no presente exercício financeiro de 2.023, no período compreendido de novembro/2022 a outubro/2023, o INPC/IBGE registrou uma variação acumulada de 4,14%;

Considerando que por imposição da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal deve o Administrador Público manter o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas e gerar superávits para a amortização das dívidas;

Considerando que dentro das metas traçadas pelos mandamentos legais vigentes, as despesas devem ser compatíveis com as receitas;

Considerando todos os arrazoados explanados propõe-se a atualização de 4,14%, porquanto, enquadrando-se nas situações cuja atualização é perfeitamente admissível por esta forma legislativa, visto haver compatibilidade com o índice inflacionário registrado no período, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - A tabela de valores relativa à Planta Genérica de Valores do Cadastro Imobiliário do Município de Matão, a que alude a Lei nº 2.657, de 12 de dezembro de 1.997 e posteriores alterações e demais tabelas para fins de tributação ficam atualizadas em 4,14%.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Palácio da Independência, aos 29 de dezembro de 2.023

APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL